

PETIÇÃO N.º 440/XII (4.ª)

ASSUNTO: Solicitam o retorno das operações cardíacas, com acordo nacional e vitalício, com o Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa»

Entrada na AR: 25 de outubro de 2014

Nº de assinaturas: 7800

1º Peticionário: Andreia Sofia dos Santos Nunes

Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República a 25 de outubro de 2014 e foi distribuída a esta Comissão no dia 28 de outubro.

I. A petição

A presente petição, enviada por **Andreia Sofia dos Santos Nunes**, em representação de um grupo de pais e amigos de crianças com cardiopatia, foi subscrita por 7800 cidadãos que *«Solicitam o retorno das operações cardíacas com acordo nacional e vitalício, com o Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa (HCVP)»*.

Os subscritores da petição informam que o pedido tem uma base de apoio alargada, tendo sido inicialmente subscrita por pais de crianças com problemas cardíacos graves assim como aos seus familiares e amigos e depois por outros cidadãos defensores da causa. Alegam que *o serviço cardiovascular do HCVP é referenciado como centro de excelência, sendo reconhecido em Portugal e não só, como o melhor do país, sendo ainda considerado pela European Association for Cardiothoracic Surgery como um dos hospitais que efetuam intervenções com maior complexidade e menor taxa de mortalidade, apresentando, em base comparável, uma taxa de mortalidade média significativamente inferior à europeia*.

Frisam que se as operações cardíacas não forem retomadas, nomeadamente com as de crianças portadoras de cardiopatias congénitas graves, resultará na sua morte. Assim, insistem que lhes cabe defender o interesse das crianças porque qualquer pai procura a melhor solução para salvar o seu filho e, como contribuintes, têm o direito de pedir que o Estado garanta as melhores oportunidades a estas crianças. Compreendem que o Estado deve analisar e rever os protocolos acordados, mas neste caso concreto, sobre o protocolo entre o Estado e o HCVP, deve estar presente o interesse das crianças.

Concluem, reiterando mais uma vez a necessidade do protocolo incidir sobre *todos os cidadãos nacionais para o tratamento inicial e sequencial das crianças portadoras de cardiopatias congénitas ou adquiridas*, a fim de que as crianças não sejam esquecidas, quer as que já foram operadas e estão a ser seguidas pelas equipas do HCVP quer para as novas cirurgias.

II. Análise da petição

O objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, a primeira peticionária encontra-se corretamente identificada, mencionando a morada e o endereço de *e-mail* e estão presentes os

demais requisitos de forma constantes dos artigos 9.º da Lei de Exercício de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe é dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto). Assim, **parece-nos que a petição reúne as condições necessárias para que possa ser admitida.**

III. Tramitação subsequente

1. Em conformidade com o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da Lei de Exercício de Petição, tratando-se de uma petição com 7800 assinaturas, é obrigatória a audição do primeiro peticionário, tem de ser apreciada em Plenário e carece de publicação no *Diário da Assembleia da República*.
2. Nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações, sobre a matéria, às entidades que entender relevantes.
3. A Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a Petição **no prazo de 60 dias** (que em princípio termina no final do mês de dezembro), a contar da data da sua admissão (artigo 17.º, n.º 6).

IV. Conclusão

1. Face ao exposto, **propõe-se a admissão da presente petição.**
2. Propõe-se ainda que seja solicitada informação ao Ministro da Saúde.
3. Acresce referir que, ao abrigo do artigo 17.º da mesma Lei, uma vez admitida a petição pela Comissão, deverá ser nomeado o Deputado Relator que elaborará o Relatório Final a aprovar pela Comissão, que será enviado à PAR para agendamento, sendo dado conhecimento dele ao peticionário.

Palácio de S. Bento, dia 05 de novembro de 2014

A Assessora da Comissão,



(Rosa Nunes)